



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>124/2017</u> Processo Nº 1072559/2017
------------------------	--	--------------------------	--

Assunto:	: ANOTAÇÃO DE CURSO
Interessado:	: GETÚLIO HENRIQUES DE SOUZA JÚNIOR

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 11/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**, Eng. de Produção/Seg. do Trabalho **Fábio Moraes Borges**, apreciando o Processo Nº **1072559/2017**, em que o Engenheiro Civil **GETÚLIO HENRIQUES DE SOUZA JÚNIOR**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, no período 01/10/2010 a 31/05/2012, com carga horária de 610 horas., e;

Considerando que o Engenheiro Civil Getúlio Henriques de Souza Júnior, Registro: 160347532-0, apresentou Requerimento ao CREA/PB em 02 de agosto de 2017, solicitando a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando que o requerente apresentou **Certificado** expedido pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, porém sem data de emissão do documento;

Considerando que o Profissional está regular com suas obrigações no CREA/PB;

Considerando que o Profissional colou grau no dia 07/10/1989;

Considerando que o Profissional iniciou e concluiu o Curso de Pós Graduação de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, já tendo concluído a sua graduação em Engenharia Ambiental;

Considerando a análise da Legislação que disciplina a matéria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1 – Pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, do Engenheiro Civil GETÚLIO HENRIQUES DE SOUZA JÚNIOR, devido a **falta de informações no Certificado** apresentado, qual seja, data de emissão do documento.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)